



TC 000.497/2015-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

DESPACHO

1. Cuida-se de pedidos de prorrogação de prazo, por mais quinze dias (peças 49 e 52), requeridos, respectivamente, por Mário Augusto Lopes Moysés e Manoelina Pereira Medrado, para apresentação de razões de justificativa.
2. O Sr. Mário Augusto Lopes Moysés foi chamado em audiência pelo Ofício 1718/2016-TCU/SECEX-PE (peça 31), recebido em 24/11/2016 (peça 44), com prazo para apresentação de razões de justificativa até o dia 9/12/2016.
3. A Sra. Manoelina Pereira Medrado, por seu turno, foi chamada em audiência pelo Ofício 1717/2016-TCU/SECEX-PE (peça 30), recebido em 23/11/2016 (peça 39), com prazo para apresentação de razões de justificativa também até o dia 9/12/2016.
4. O requerimento de dilação de prazo do Sr. Mário Augusto Lopes Moysés foi protocolado na Secex-SP em 5/12/2016, sendo, portanto, tempestivo. Já o requerimento da Sra. Manoelina Pereira Medrado foi protocolado em 8/12/2016, sendo, também, tempestivo.
5. Pelas razões expostas nos referidos requerimentos, defiro as prorrogações solicitadas, nos termos da delegação de competência conferida pelo Relator, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, conforme Portaria-GAB-MINS-ALC 1/2014, art. 1º, inciso III, e subdelegação prevista na Portaria Secex-PE 4/2015, art. 1º, inciso V.
3. As presentes prorrogações são contadas do término dos respectivos prazos anteriormente concedidos e prescinde de notificação das partes, conforme art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno e orientação contida no Memorando-Circular-Segecex 40/2015, significando, no caso, que os responsáveis poderão apresentar suas alegações de defesa até o dia 26/12/2016.

Secex-PE/2ª Diretoria, 9/12/2016.

Assinado eletronicamente
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA
Diretor